

# DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano IV • Edição Nº 907 • Segunda-feira, 04 de Abril de 2016

## PARTE I • PODER EXECUTIVO

### BOLETIM DE LICITAÇÃO

**Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial de Corumbá-MS- Edição nº 897 de 17/03/2016, Pág. 02;**

Retifica-se por incorreção referente ao Processo nº 20.409/2012, Contrato 005/2012, empresa S. H. Informática Ltda.

Onde se lê: PROCESSO Nº 20.109/2012 e 6º Termo de Apostilamento

Leia se: PROCESSO Nº 20.409/2012 e 4º Termo de Apostilamento

As demais condições permanecem inalteradas.

#### Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Governo.

Licitação: Pregão Presencial nº 030/2016 - Processo nº 3.451/2016.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação preparada do tipo marmitex.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 14 de abril de 2016.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS.

Corumbá / MS, 01 de abril de 2016.

(a) José Ricardo Batista de Almeida – Gerente de Compras – Respondendo pela Superintendência de Suprimentos e Serviços.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 004, DE 01 ABRIL DE 2016**

**Designa Membros da Comissão de Sindicância com o objetivo de apurar os fatos constantes do Processo Sindicância Administrativos nº 9712/2016 de 23/03/2016 e**

dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições, que lhe são conferidas,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam os Servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do Primeiro, comporem a Comissão de Processo Sindicância Administrativa, para apurar os fatos constantes do Processo nº 9712 de 23/03/2016.

- **DR. LUIZ MARCOS RAMIRES**

PROCURADOR MUNICIPAL - Matrícula - 6460

- **LUIZ CARLOS VARGAS** - Matrícula – 5341

- **ESTEFANIA DE MORAES GONÇALVES** - Matrícula – 2456

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Corumbá, MS, 01 DE ABRIL DE 2016.

*Roseane Limoeiro da Silva Pires*  
Roseane Limoeiro da Silva Pires  
Secretária Municipal de Educação

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

1º Aditivo ao Contrato 025/2015

PARTES: ELIZANGELA MANOEL DE SOUZA E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES.

BASE LEGAL: Art. 2º, Inciso IX da Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007.

DATA: 10.03.2016.

ASSINAM: Dinaci Vieira Marques Ranzi – Secretária Municipal Saúde e Elizangela Manoel de Souza.



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3493

E-mail :

diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

**Paulo Roberto Duarte**

Prefeito

**Márcia Raquel Rolon**

Vice-Prefeita

#### Secretarias

Procurador-Geral do Município.....	Júlio César Pereira da Silva
Chefe da Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Secretário Mun. de Governo.....	Marcio Aparecido Cavasana da Silva
Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento.....	Emilene Pereira Garcia
Secretário Mun. de Gestão Pública.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Mun. da Produção Rural.....	Pedro Lacerda
Secretário Mun. de Indústria e Comércio.....	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.....	Gerson da Costa Melo
Secretária Mun. de Educação.....	Roseane Limoeiro da Silva Pires
Secretária Mun. de Saúde.....	Dinaci Vieira Marques Ranzi
Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania.....	Mabel Marinho Sahib Aguiar

#### Fundações

Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá.....	Jolilson Silva da Cruz
Diretora-Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....	Maria Clara Mascarenhas Scardini
Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Márcia Raquel Rolon
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.....	Elvécio Zequetto
Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal.....	Hélênamarie Dias Fernandes
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Trânsito.....	Alexandre do Carmo Taques Vasconcellos
Diretora-Presidente da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor de Corumbá.....	Andrea Cabral Ulle

Edição Nº 907 • Segunda-feira, 04 de Abril de 2016



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO  
HISTÓRICO**

**NOTIFICAÇÃO Nº 001/2016**

O Município de Corumbá, vem através desta, **NOTIFICAR** a Sra.: **MARIA DE LOURDES FERNANDEZ**, nacionalidade brasileira, inscrita (o) no CPF (MF) sob o nº 764.223.801-00, portador da cédula de identidade RG nº 000874322 SSP/MS, residente e domiciliado na Quadra 33, lote 70, do Loteamento Habitacional de Interesse Social no Bairro Guatós em Corumbá/MS, **OU QUEM ESTIVER NA POSSE DESTA IMÓVEL**, para que no **prazo de 30 (trinta) dias**, compareça à Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, junto a Gerência de Habitação, sito a Avenida General Rondon, nº 985, Esquina com a Rua Frei Mariano, Bairro Centro em Corumbá/MS, com objetivo de cientificar-se e apresentar **defesa por escrito** nos autos do processo n.º 10.312/2016, cujo objeto é a resolução do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso n.º 0263/2012 referente ao imóvel sito no lote n.º 50, da quadra 33, do Loteamento Habitacional de Interesse Social no Bairro Guatós em Corumbá/MS.

A ausência de resposta a presente notificação, dentro do prazo estipulado, possibilitará ao Município de Corumbá/MS, ingressar com quantas ações forem necessárias, em âmbito Cível e Criminal, como Ação de Reintegração de Posse e Representação Criminal pelo Crime de Estelionato em face dos envolvidos.

Salientamos, ainda que, estaremos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos na Gerência de Habitação, sito a Avenida General Rondon, nº 985, Esquina com a Rua Frei Mariano, Bairro Centro em Corumbá/MS.

Corumbá/MS, 30 de Março de 2016.

**Madson Ramão**  
Gerente de Habitação

**NOTIFICAÇÃO Nº 002/2016**

O Município de Corumbá, vem através desta, **NOTIFICAR** a Sra.: **JANUÁRIA ALVES RIBEIRO DA SILVA**, nacionalidade brasileira, inscrita (o) no CPF (MF) sob o nº 408.808.931-68, portador da Carteira de Trabalho CTPS nº 80.165 série 00006-MS, residente e domiciliado na Quadra 33, lote 68, do Loteamento Habitacional de Interesse Social no Bairro Guatós em Corumbá/MS, **OU QUEM ESTIVER NA POSSE DESTA IMÓVEL**, para que no **prazo de 30 (trinta) dias**, compareça à Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, junto a Gerência de Habitação, sito a Avenida General Rondon, nº 985, Esquina com a Rua Frei Mariano, Bairro Centro em Corumbá/MS, com objetivo de cientificar-se e apresentar **defesa por escrito** nos autos do processo n.º 10.310/2016, cujo objeto é a resolução do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso n.º 0206/2012 referente ao imóvel sito no lote n.º 50, da quadra 33, do Loteamento Habitacional de Interesse Social no Bairro Guatós em Corumbá/MS.

A ausência de resposta a presente notificação, dentro do prazo estipulado, possibilitará ao Município de Corumbá/MS, ingressar com quantas ações forem necessárias, em âmbito Cível e Criminal, como Ação de Reintegração de Posse e Representação Criminal pelo Crime de Estelionato em face dos envolvidos.

Salientamos, ainda que, estaremos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos na Gerência de Habitação, sito a Avenida General Rondon, nº 985, Esquina com a Rua Frei Mariano, Bairro Centro em Corumbá/MS.

Corumbá/MS, 30 de Março de 2016.

**Madson Ramão**  
Gerente de Habitação

**NOTIFICAÇÃO Nº 003/2016**

O Município de Corumbá, vem através desta, **NOTIFICAR** a Sra.: **ELIZANGELA RAMONA LONGHY**, nacionalidade brasileira, inscrita (o) no CPF (MF) sob o nº 506.932.801-82, portador da Carteira de Identidade RG nº 000769469 SSP/MS, residente e domiciliado na Quadra 24, lote 14, do Loteamento Habitacional de Interesse Social no Bairro Guatós em Corumbá/MS, **OU QUEM ESTIVER NA POSSE DESTA IMÓVEL**, para que no **prazo de 30 (trinta) dias**,

**SUMÁRIO**

BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	01
SECRETARIAS.....	02
PODER LEGISLATIVO.....	07

compareça à Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, junto a Gerência de Habitação, sito a Avenida General Rondon, nº 985, Esquina com a Rua Frei Mariano, Bairro Centro em Corumbá/MS, com objetivo de cientificar-se e apresentar **defesa por escrito** nos autos do processo n.º 10.331/2016, cujo objeto é a resolução do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso n.º 0167/2012 referente ao imóvel sito no lote n.º 14, da quadra 24, do Loteamento Habitacional de Interesse Social no Bairro Guatós em Corumbá/MS.

A ausência de resposta a presente notificação, dentro do prazo estipulado, possibilitará ao Município de Corumbá/MS, ingressar com quantas ações forem necessárias, em âmbito Cível e Criminal, como Ação de Reintegração de Posse e Representação Criminal pelo Crime de Estelionato em face dos envolvidos.

Salientamos, ainda que, estaremos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos na Gerência de Habitação, sito a Avenida General Rondon, nº 985, Esquina com a Rua Frei Mariano, Bairro Centro em Corumbá/MS.

Corumbá/MS, 30 de Março de 2016.

**Madson Ramão**  
Gerente de Habitação

**NOTIFICAÇÃO Nº 004/2016**

O Município de Corumbá, vem através desta, **NOTIFICAR** a Sra.: **AGIEDRY ESPIRITO SANTO**, nacionalidade brasileira, inscrita (o) no CPF (MF) sob o nº 018.427.181-93, portador da cédula de identidade RG nº 001.941.581 SSP/MS, residente e domiciliado na Quadra 24, lote 19, do Loteamento Habitacional de Interesse Social no Bairro Guatós em Corumbá/MS, **OU QUEM ESTIVER NA POSSE DESTA IMÓVEL**, para que no **prazo de 30 (trinta) dias**, compareça à Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, junto a Gerência de Habitação, sito a Avenida General Rondon, nº 985, Esquina com a Rua Frei Mariano, Bairro Centro em Corumbá/MS, com objetivo de cientificar-se e apresentar **defesa por escrito** nos autos do processo n.º 10.334/2016, cujo objeto é a resolução do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso n.º 0116/2012 referente ao imóvel sito no lote n.º 19, da quadra 24, do Loteamento Habitacional de Interesse Social no Bairro Guatós em Corumbá/MS.

A ausência de resposta a presente notificação, dentro do prazo estipulado, possibilitará ao Município de Corumbá/MS, ingressar com quantas ações forem necessárias, em âmbito Cível e Criminal, como Ação de Reintegração de Posse e Representação Criminal pelo Crime de Estelionato em face dos envolvidos.

Salientamos, ainda que, estaremos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos na Gerência de Habitação, sito a Avenida General Rondon, nº 985, Esquina com a Rua Frei Mariano, Bairro Centro em Corumbá/MS.

Corumbá/MS, 30 de Março de 2016.

**Madson Ramão**  
Gerente de Habitação

**NOTIFICAÇÃO Nº 005/2016**

O Município de Corumbá, vem através desta, **NOTIFICAR** a Sra.: **MARIA IZABEL VERA PEREIRA**, nacionalidade brasileira, inscrita (o) no CPF (MF) sob o nº 873.886.181-04, portador da Carteira de Identidade RG nº 093850364-6 MEX/MS, residente e domiciliado na Quadra 24, lote 62, do Loteamento Habitacional de Interesse Social no Bairro Guatós em Corumbá/MS, **OU QUEM ESTIVER NA POSSE DESTA IMÓVEL**, para que no **prazo de 30 (trinta) dias**, compareça à Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, junto a Gerência de Habitação, sito a Avenida General Rondon, nº 985, Esquina com a Rua Frei Mariano, Bairro Centro em Corumbá/MS, com objetivo de cientificar-se e apresentar **defesa por escrito** nos autos do processo n.º 10.336/2016, cujo objeto é a resolução do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso n.º 0397/2012 referente ao imóvel sito no lote n.º 62, da quadra 24, do Loteamento Habitacional de Interesse Social no Bairro Guatós em Corumbá/MS.

A ausência de resposta a presente notificação, dentro do prazo estipulado, possibilitará ao Município de Corumbá/MS, ingressar com quantas ações forem necessárias, em âmbito Cível e Criminal, como Ação de Reintegração de Posse e Representação Criminal pelo Crime de Estelionato em face dos envolvidos.

Salientamos, ainda que, estaremos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos na Gerência de Habitação, sito a Avenida General Rondon, nº 985, Esquina com a Rua Frei Mariano, Bairro Centro em Corumbá/MS.

Corumbá/MS, 30 de Março de 2016.

**Madson Ramão**  
Gerente de Habitação

**NOTIFICAÇÃO Nº 006/2016**

O Município de Corumbá, vem através desta, **NOTIFICAR** a Sra.: **JUCILEIA**

Gerente de Habitação

**NOTIFICAÇÃO Nº 009/2016**

**MENDES CASTELLO**, nacionalidade brasileira, inscrita (o) no CPF (MF) sob o nº 496.990.241-00, portador da cédula de identidade RG nº 000851572 SSP/MS, residente e domiciliado na Quadra 25, lote 37, do Loteamento Habitacional de Interesse Social no Bairro Guatós em Corumbá/MS, **OU QUEM ESTIVER NA POSSE DESTA IMÓVEL**, para que no **prazo de 30 (trinta) dias**, compareça à Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, junto a Gerência de Habitação, sito a Avenida General Rondon, nº 985, Esquina com a Rua Frei Mariano, Bairro Centro em Corumbá/MS, com objetivo de cientificar-se e apresentar **defesa por escrito** nos autos do processo n.º 10.339/2016, cujo objeto é a resolução do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso n.º 0095/2012 referente ao imóvel sito no lote n.º 37, da quadra 25, do Loteamento Habitacional de Interesse Social no Bairro Guatós em Corumbá/MS.

A ausência de resposta a presente notificação, dentro do prazo estipulado, possibilitará ao Município de Corumbá/MS, ingressar com quantas ações forem necessárias, em âmbito Cível e Criminal, como Ação de Reintegração de Posse e Representação Criminal pelo Crime de Estelionato em face dos envolvidos.

Salientamos, ainda que, estaremos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos na Gerência de Habitação, sito a Avenida General Rondon, nº 985, Esquina com a Rua Frei Mariano, Bairro Centro em Corumbá/MS.

Corumbá/MS, 30 de Março de 2016.

**Madson Ramão**  
Gerente de Habitação

**NOTIFICAÇÃO Nº 007/2016**

O Município de Corumbá, vem através desta, **NOTIFICAR** a Sra.: **BETÂNIA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA**, nacionalidade brasileira, inscrita (o) no CPF (MF) sob o nº 506.659.361-68, portador da cédula de identidade RG nº 000966846 SSP/MS, residente e domiciliado na Quadra 25, lote 62, do Loteamento Habitacional de Interesse Social no Bairro Guatós em Corumbá/MS, **OU QUEM ESTIVER NA POSSE DESTA IMÓVEL**, para que no **prazo de 30 (trinta) dias**, compareça à Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, junto a Gerência de Habitação, sito a Avenida General Rondon, nº 985, Esquina com a Rua Frei Mariano, Bairro Centro em Corumbá/MS, com objetivo de cientificar-se e apresentar **defesa por escrito** nos autos do processo n.º 10.743/2016, cujo objeto é a resolução do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso n.º 0094/2012 referente ao imóvel sito no lote n.º 62, da quadra 25, do Loteamento Habitacional de Interesse Social no Bairro Guatós em Corumbá/MS.

A ausência de resposta a presente notificação, dentro do prazo estipulado, possibilitará ao Município de Corumbá/MS, ingressar com quantas ações forem necessárias, em âmbito Cível e Criminal, como Ação de Reintegração de Posse e Representação Criminal pelo Crime de Estelionato em face dos envolvidos.

Salientamos, ainda que, estaremos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos na Gerência de Habitação, sito a Avenida General Rondon, nº 985, Esquina com a Rua Frei Mariano, Bairro Centro em Corumbá/MS.

Corumbá/MS, 30 de Março de 2016.

**Madson Ramão**  
Gerente de Habitação

**NOTIFICAÇÃO Nº 008/2016**

O Município de Corumbá, vem através desta, **NOTIFICAR** a Sra.: **ALINE GONÇALVES DA SILVA**, nacionalidade brasileira, inscrita (o) no CPF (MF) sob o nº 006.289.281-90, portador da cédula de identidade RG 001.585.539 SSP/MS, residente e domiciliado na Quadra 25, lote 80, do Loteamento Habitacional de Interesse Social no Bairro Guatós em Corumbá/MS, **OU QUEM ESTIVER NA POSSE DESTA IMÓVEL**, para que no **prazo de 30 (trinta) dias**, compareça à Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, junto a Gerência de Habitação, sito a Avenida General Rondon, nº 985, Esquina com a Rua Frei Mariano, Bairro Centro em Corumbá/MS, com objetivo de cientificar-se e apresentar **defesa por escrito** nos autos do processo n.º 10.744/2016, cujo objeto é a resolução do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso n.º 0131/2012 referente ao imóvel sito no lote n.º 80, da quadra 25, do Loteamento Habitacional de Interesse Social no Bairro Guatós em Corumbá/MS.

A ausência de resposta a presente notificação, dentro do prazo estipulado, possibilitará ao Município de Corumbá/MS, ingressar com quantas ações forem necessárias, em âmbito Cível e Criminal, como Ação de Reintegração de Posse e Representação Criminal pelo Crime de Estelionato em face dos envolvidos.

Salientamos, ainda que, estaremos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos na Gerência de Habitação, sito a Avenida General Rondon, nº 985, Esquina com a Rua Frei Mariano, Bairro Centro em Corumbá/MS.

Corumbá/MS, 30 de Março de 2016.

**Madson Ramão**

Gerente de Habitação

**NOTIFICAÇÃO Nº 009/2016**

O Município de Corumbá, vem através desta, **NOTIFICAR** a Sra.: **IRENE DA CONCEIÇÃO MENDES**, nacionalidade brasileira, inscrita (o) no CPF (MF) sob o nº 497.214.291-04, portador da cédula de identidade RG nº 552306 SSP/MS, residente e domiciliado na Quadra 33, lote 33, do Loteamento Habitacional de Interesse Social no Bairro Guatós em Corumbá/MS, **OU QUEM ESTIVER NA POSSE DESTA IMÓVEL**, para que no **prazo de 30 (trinta) dias**, compareça à Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, junto a Gerência de Habitação, sito a Avenida General Rondon, nº 985, Esquina com a Rua Frei Mariano, Bairro Centro em Corumbá/MS, com objetivo de cientificar-se e apresentar **defesa por escrito** nos autos do processo n.º 10.745/2016, cujo objeto é a resolução do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso n.º 0220/2012 referente ao imóvel sito no lote n.º 33, da quadra 33, do Loteamento Habitacional de Interesse Social no Bairro Guatós em Corumbá/MS.

A ausência de resposta a presente notificação, dentro do prazo estipulado, possibilitará ao Município de Corumbá/MS, ingressar com quantas ações forem necessárias, em âmbito Cível e Criminal, como Ação de Reintegração de Posse e Representação Criminal pelo Crime de Estelionato em face dos envolvidos.

Salientamos, ainda que, estaremos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos na Gerência de Habitação, sito a Avenida General Rondon, nº 985, Esquina com a Rua Frei Mariano, Bairro Centro em Corumbá/MS.

Corumbá/MS, 30 de Março de 2016.

**Madson Ramão**  
Gerente de Habitação

**NOTIFICAÇÃO Nº 010/2016**

O Município de Corumbá, vem através desta, **NOTIFICAR** a Sra.: **ELIANE FERREIRA MARTINS**, nacionalidade brasileira, inscrita (o) no CPF (MF) sob o nº 013.109.851/97, portador da cédula de identidade RG nº 001.580.522-SSP/MS, residente e domiciliado na Quadra 56, lote 57, do Loteamento Habitacional de Interesse Social no Bairro Guatós em Corumbá/MS, **OU QUEM ESTIVER NA POSSE DESTA IMÓVEL**, para que no **prazo de 30 (trinta) dias**, compareça à Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, junto a Gerência de Habitação, sito a Avenida General Rondon, nº 985, Esquina com a Rua Frei Mariano, Bairro Centro em Corumbá/MS, com objetivo de cientificar-se e apresentar **defesa por escrito** nos autos do processo n.º 10.746/2016, cujo objeto é a resolução do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso n.º 0087/2011 referente ao imóvel sito no lote n.º 57, da quadra 56, do Loteamento Habitacional de Interesse Social no Bairro Guatós em Corumbá/MS.

A ausência de resposta a presente notificação, dentro do prazo estipulado, possibilitará ao Município de Corumbá/MS, ingressar com quantas ações forem necessárias, em âmbito Cível e Criminal, como Ação de Reintegração de Posse e Representação Criminal pelo Crime de Estelionato em face dos envolvidos.

Salientamos, ainda que, estaremos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos na Gerência de Habitação, sito a Avenida General Rondon, nº 985, Esquina com a Rua Frei Mariano, Bairro Centro em Corumbá/MS.

Corumbá/MS, 30 de Março de 2016.

**Madson Ramão**  
Gerente de Habitação

**NOTIFICAÇÃO Nº 011/2016**

O Município de Corumbá, vem através desta, **NOTIFICAR** a Sra.: **TATINE SANABRIA DE BARROS**, nacionalidade brasileira, inscrita (o) no CPF (MF) sob o nº 024.035.001/43, portador da cédula de identidade RG nº 1619028-SSP/MS, residente e domiciliado na Quadra 58, lote 17, do Loteamento Habitacional de Interesse Social no Bairro Guatós em Corumbá/MS, **OU QUEM ESTIVER NA POSSE DESTA IMÓVEL**, para que no **prazo de 30 (trinta) dias**, compareça à Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, junto a Gerência de Habitação, sito a Avenida General Rondon, nº 985, Esquina com a Rua Frei Mariano, Bairro Centro em Corumbá/MS, com objetivo de cientificar-se e apresentar **defesa por escrito** nos autos do processo n.º 10.750/20162016, cujo objeto é a resolução do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso n.º 0203/2011 referente ao imóvel sito no lote n.º 17, da quadra 58, do Loteamento Habitacional de Interesse Social no Bairro Guatós em Corumbá/MS.

A ausência de resposta a presente notificação, dentro do prazo estipulado, possibilitará ao Município de Corumbá/MS, ingressar com quantas ações forem necessárias, em âmbito Cível e Criminal, como Ação de Reintegração de Posse e Representação Criminal pelo Crime de Estelionato em face dos envolvidos.

Salientamos, ainda que, estaremos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos na Gerência de Habitação, sito a Avenida General



Rondon, nº 985, Esquina com a Rua Frei Mariano, Bairro Centro em Corumbá/MS.

Corumbá/MS, 30 de Março de 2016.

**Madson Ramão**  
Gerente de Habitação

**NOTIFICAÇÃO Nº 012/2016**

O Município de Corumbá, vem através desta, **NOTIFICAR** a Sra.: **WALMIR DA SILVA**, nacionalidade brasileira, inscrita (o) no CPF (MF) sob o nº 491.968.551/34, portador da cédula de identidade RG nº 643209-SSP/MS, residente e domiciliado na Quadra 58, lote 59, do Loteamento Habitacional de Interesse Social no Bairro Guatós em Corumbá/MS, **OU QUEM ESTIVER NA POSSE DESTA IMÓVEL**, para que no **prazo de 30 (trinta) dias**, compareça à Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, junto a Gerência de Habitação, sito a Avenida General Rondon, nº 985, Esquina com a Rua Frei Mariano, Bairro Centro em Corumbá/MS, com objetivo de cientificar-se e apresentar **defesa por escrito** nos autos do processo n.º 10.753/2016, cujo objeto é a resolução do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso n.º 0210/2011 referente ao imóvel sito no lote n.º 59, da quadra 58, do Loteamento Habitacional de Interesse Social no Bairro Guatós em Corumbá/MS.

A ausência de resposta a presente notificação, dentro do prazo estipulado, possibilitará ao Município de Corumbá/MS, ingressar com quantas ações forem necessárias, em âmbito Cível e Criminal, como Ação de Reintegração de Posse e Representação Criminal pelo Crime de Estelionato em face dos envolvidos.

Salientamos, ainda que, estaremos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos na Gerência de Habitação, sito a Avenida General Rondon, nº 985, Esquina com a Rua Frei Mariano, Bairro Centro em Corumbá/MS.

Corumbá/MS, 30 de Março de 2016.

**Madson Ramão**  
Gerente de Habitação

**NOTIFICAÇÃO Nº 013/2016**

O Município de Corumbá, vem através desta, **NOTIFICAR** a Sra.: **LUCIENE VITALINO DA SILVA**, nacionalidade brasileira, inscrita (o) no CPF (MF) sob o nº 000.794.391-10, portador da cédula de identidade RG nº 001340160 SSP/MS, residente e domiciliado na Quadra 62, lote 48, do Loteamento Habitacional de Interesse Social no Bairro Guatós em Corumbá/MS, **OU QUEM ESTIVER NA POSSE DESTA IMÓVEL**, para que no **prazo de 30 (trinta) dias**, compareça à Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, junto a Gerência de Habitação, sito a Avenida General Rondon, nº 985, Esquina com a Rua Frei Mariano, Bairro Centro em Corumbá/MS, com objetivo de cientificar-se e apresentar **defesa por escrito** nos autos do processo n.º 10.755/2016, cujo objeto é a resolução do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso n.º 0284/2011 referente ao imóvel sito no lote n.º 48, da quadra 62, do Loteamento Habitacional de Interesse Social no Bairro Guatós em Corumbá/MS.

A ausência de resposta a presente notificação, dentro do prazo estipulado, possibilitará ao Município de Corumbá/MS, ingressar com quantas ações forem necessárias, em âmbito Cível e Criminal, como Ação de Reintegração de Posse e Representação Criminal pelo Crime de Estelionato em face dos envolvidos.

Salientamos, ainda que, estaremos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos na Gerência de Habitação, sito a Avenida General Rondon, nº 985, Esquina com a Rua Frei Mariano, Bairro Centro em Corumbá/MS.

Corumbá/MS, 30 de Março de 2016.

**Madson Ramão**  
Gerente de Habitação

**NOTIFICAÇÃO Nº 014/2016**

O Município de Corumbá, vem através desta, **NOTIFICAR** a Sra.: **MARIA AUXILIADORA CINIRA DA SILVA**, nacionalidade brasileira, inscrita (o) no CPF (MF) sob o nº 580.095.901/34, portador da cédula de identidade RG nº 890007-SSP/MS, residente e domiciliado na Quadra 58, lote 60, do Loteamento Habitacional de Interesse Social no Bairro Guatós em Corumbá/MS, **OU QUEM ESTIVER NA POSSE DESTA IMÓVEL**, para que no **prazo de 30 (trinta) dias**, compareça à Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, junto a Gerência de Habitação, sito a Avenida General Rondon, nº 985, Esquina com a Rua Frei Mariano, Bairro Centro em Corumbá/MS, com objetivo de cientificar-se e apresentar **defesa por escrito** nos autos do processo n.º 10.757/2016, cujo objeto é a resolução do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso n.º 0156/2011 referente ao imóvel sito no lote n.º 60, da quadra 58, do Loteamento Habitacional de Interesse Social no Bairro Guatós em Corumbá/MS.

A ausência de resposta a presente notificação, dentro do prazo estipulado, possibilitará ao Município de Corumbá/MS, ingressar com quantas ações forem

necessárias, em âmbito Cível e Criminal, como Ação de Reintegração de Posse e Representação Criminal pelo Crime de Estelionato em face dos envolvidos.

Salientamos, ainda que, estaremos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos na Gerência de Habitação, sito a Avenida General Rondon, nº 985, Esquina com a Rua Frei Mariano, Bairro Centro em Corumbá/MS.

Corumbá/MS, 30 de Março de 2016.

**Madson Ramão**  
Gerente de Habitação

**CONSELHOS MUNICIPAIS**

**PORTARIA Nº 04-FUPHAN, DE 04 DE ABRIL DE 2016**

*Aprova o Regimento da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Corumbá/MS e altera a Portaria Nº2-FUPHAN.*

O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE CORUMBÁ, vinculado à Fundação de Desenvolvimento Urbano e do Patrimônio Histórico – FUPHAN, de acordo com o art. 1º, parágrafo único, da Lei 2.348 de 23 de setembro de 2013, em obediência à Resolução Normativa de Nº 19, de 18 de setembro de 2015, do Conselho das Cidades/ Ministério das Cidades e à Resolução Normativa de Nº 14, de 21 de dezembro de 2015, do Conselho Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul, que aprovam os respectivos Regimentos da 6ª Conferência Nacional e Estadual das Cidades,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar o Regimento da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Corumbá, nos termos anexos a esta Portaria.

**Art. 2º.** Alterar a Portaria Nº02-FUPHAN para que conste do seu artigo 1º a seguinte redação:

Art. 1º Convocar a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Corumbá, a se realizar nos dias 12 e 13 de abril de 2016, no Auditório do Anfiteatro Dr. Salomão Baruki; no dia 12, a partir das 18:30h, e no dia 13, a partir das 07:30h.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA CLARA MASCARENHAS SCARDINI**  
Diretora-Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano e do Patrimônio Histórico – FUPHAN  
Presidente do Conselho Municipal de Corumbá

**ANEXO**

**REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE CORUMBÁ**

**CAPITULO I  
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES**

**Art. 1º.** São objetivos da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Corumbá:

I - Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três entes federados com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - Sensibilizar e mobilizar a sociedade corumbaense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

III - Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;

IV - Propiciar e estimular a organização de conferências das cidades como instrumento para garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Estado e no Município.

**Art. 2º.** A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Corumbá, convocada pelo Conselho Municipal da Cidade de Corumbá, terá as seguintes finalidades:

I – Fomentar a Política de arrecadação para os Fundos de habitação, saneamento, mobilidade e acessibilidade;

II - Indicar prioridades ao Governo Municipal, ao Governo do Estado do Mato Grosso do Sul e ao Ministério das Cidades;

III – Apresentar o plano de mobilidade urbana e rural de Corumbá.



**CAPÍTULO II  
DA REALIZAÇÃO**

**Art. 3º.** A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Corumbá, que será integrada por representantes da comunidade local eleitos na forma prevista neste Regimento, tem abrangência municipal e, conseqüentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar da Política Municipal e sua implementação no Município, em consonância com a Política Nacional e Estadual.

**§ 1º** - A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Corumbá tratará de temas de âmbito municipal, estadual e nacional, considerando os avanços, dificuldades, os desafios e as propostas consolidadas nas Conferências Municipais e Regionais.

**§ 2º** - Todos os (as) delegados (as) com direito a voz e voto presentes na 6ª Conferência Municipal da Cidade de Corumbá devem reconhecer a precedência das questões de âmbito municipal, estadual e nacional e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

**Art. 4º** - A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Corumbá será realizada sob a responsabilidade do Conselho Municipal da Cidade de Corumbá.

**CAPÍTULO III  
DO TEMÁRIO**

**Art. 5º.** A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Corumbá adotará o **TEMA NACIONAL**: “A Função Social da Cidade e da Propriedade” e o **LEMA NACIONAL**: “Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas”, bem como o **TEMA ESTADUAL**: “Regularização Fundiária e Edilícia” e o **LEMA ESTADUAL**: “Política de Arrecadação para os Fundos de habitação, saneamento, mobilidade e acessibilidade, garantindo a sustentabilidade”.

**§ 1º** - O temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões da 6ª Conferência Municipal das Cidades deverão ser aprovados pela Comissão Preparatória Municipal da 6ª Conferência.

**§ 2º** - O temário da Conferência Municipal deverá contemplar os planos municipal, estadual e nacional.

**Art. 6º.** A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Corumbá será composta de mesas de debates, painéis, grupos de debate e plenária.

**Art. 7º.** A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Corumbá produzirá um relatório final, a ser encaminhado ao Governo do Estado, ao Ministério das Cidades e ao Executivo Municipal, que promoverá a sua publicação e divulgação.

**CAPÍTULO IV  
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Art.8º.** A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Corumbá será presidida pela Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Corumbá e, na sua ausência ou impedimento, por um membro indicado pela Comissão Preparatória.

**Art. 9º.** Para a realização da Conferência Municipal foi constituída uma Comissão Preparatória pelo Conselho Municipal da Cidade de Corumbá com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 15 deste Regimento.

**Art. 10.** Compete ao Conselho Municipal da Cidade de Corumbá:

I – coordenar a 6ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - atuar com a Comissão Preparatória Municipal formulando, discutindo e propondo as iniciativas referentes à organização da 6ª Conferência Municipal da Cidade;

III - mobilizar os (as) parceiros (as) e filiados (as) de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação nos municípios, para preparação e participação na Conferência Municipal;

IV - acompanhar e deliberar sobre as atividades da Comissão Preparatória Municipal, devendo ser apresentados relatórios em todas as reuniões ordinárias.

**Art. 11.** Cabe à Comissão Preparatória Municipal, além de elaborar o presente Regimento:

I – adotar, no que se refere ao âmbito Municipal, o Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado pela Resolução Normativa nº 19 de 18 de setembro de 2015, do Conselho das Cidades/Ministério das Cidades e do Regimento Estadual, aprovado por meio da Resolução Normativa Nº 14/2015;

II – planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal;

III – mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV – prever na programação da Conferência Municipal o tempo necessário para debater o temário, sem prejuízo do conteúdo, sendo que este tempo não pode ser inferior a carga horária de 8 horas, excluindo a cerimônia de abertura, excetuando as capitais dos estados, que terão carga horária mínima de 12 horas, excluindo a cerimônia de abertura;

V – ao final da Conferência Municipal das Cidades, elaborar o relatório, de acordo com o modelo disponível no site da 6ª Conferência Nacional das Cidades, e enviar à Comissão Organizadora Estadual competente no prazo de dez dias após a realização da conferência;

VI – preencher o formulário disponibilizado pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades por meio do sítio eletrônico a ser disponibilizado pelo Ministério das Cidades, com as informações da Conferência Municipal, até 15 dias após a realização da Conferência;

VII – encaminhar à Comissão Estadual Recursal e de Validação, os recursos impetrados contra atos da Comissão Preparatória Municipal ou quaisquer questionamentos referentes a atos ou omissões de agentes envolvidos na realização ou participação na referida conferência, no prazo regimental; e

VIII – decidir os casos omissos e conflitantes, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

**Parágrafo único.** A Comissão Preparatória Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda organização e realização da etapa municipal.

**CAPÍTULO V  
DOS PARTICIPANTES**

**Art. 12.** A Comissão Preparatória Municipal 6ª Conferência Municipal da Cidade de Corumbá será composta por 16 membros titulares e suplentes, indicados pelos segmentos do Conselho Municipal da Cidade de Corumbá.

**Art. 13.** Os participantes da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Corumbá distribuir-se-ão em 2 (duas) categorias:

I- delegados; e

II- observadores.

**Parágrafo primeiro.** Também estarão presentes na Conferência expositores e palestrantes, bem como pessoas da comunidade em geral.

**Parágrafo segundo.** Somente os delegados terão direito a voz e voto.

**Parágrafo terceiro.** O critério para escolha dos observadores, expositores e palestrantes será definido pela Comissão Preparatória da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Corumbá.

**Art. 14.** Serão delegados da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Corumbá:

I – os Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade de Corumbá, como delegados natos;

II - os membros titulares e suplentes indicados pelos segmentos para compor a Comissão Preparatória da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Corumbá.

**§ 1º** - A Comissão Preparatória Municipal encaminhará formalmente à Comissão Preparatória Estadual os dados dos delegados titulares e suplentes, homologados pela Conferência Municipal para participarem da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

**§ 2º** Na 6ª Conferência Estadual das Cidades, na ausência dos titulares assumirão os suplentes, depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares, ou com apresentação de documento formal da Comissão Municipal, informando da ausência do titular.

**Art. 15** A representação dos diversos segmentos na 6ª Conferência Municipal da Cidade de Corumbá, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição:

I - Gestores e administradores públicos e legislativo estadual e municipal: 42,3%;

II - Movimentos sociais e populares: 26,7%;

III - Trabalhadores, por suas entidades sindicais: 9,9%;

IV - Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,9%;

V - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 7%;



VI - Organizações não governamentais com atuação na área do Desenvolvimento Urbano: 4,2%;

§ 1º - Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação na área de desenvolvimento urbano.

§ 2º - As vagas definidas no inciso I serão assim distribuídas: 10% para o Poder Público Federal, 12% para o Estadual e 20,3% para o Municipal.

§ 3º - O legislativo integrante do inciso I terá a representação de um terço dos delegados correspondentes a cada nível da Federação.

§ 4º - As vagas definidas no inciso VI devem ser preenchidas por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição para a conferência municipal.

§ 5º - Conselhos temáticos municipais, bem como Orçamentos Participativos, não constituem segmentos, visto que são instâncias institucionais representativas de vários segmentos sociais;

§ 6º - Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas e Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

**Art. 16.** A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Corumbá será composta por 170 participantes, assim distribuídos:

I-160 delegados indicados pelas Entidades e Órgãos para compor a Comissão Preparatória Municipal;

II-10 Observadores.

§ 1º - A Comissão Preparatória Municipal é constituída por membros do Conselho Municipal da Cidade e por representantes de Órgãos e Entidade indicados.

§ 2º - Na Conferência Municipal da Cidade de Corumbá poderá participar a comunidade local, com direito a voz. Os delegados a serem eleitos na etapa Municipal para a etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na respectiva Conferência Municipal e pertencer aos segmentos conforme art. 18 da Resolução Normativa de nº 14/2015, do Conselho Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul.

**CAPÍTULO VI  
DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 17.** As despesas com a organização geral para a realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Corumbá correrão por conta de recursos de dotações orçamentárias do Governo Municipal e da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico-FUPHAN.

**Art. 18.** Os resultados da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Corumbá serão remetidos à Comissão Preparatória Estadual e à Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em até 10 dias após sua realização, em formulário próprio a ser distribuído pelo Ministério das Cidades.

**Art. 19.** Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual e à Comissão Nacional Recursal e de Validação (CNRV).

**MARIA CLARA MASCARENHAS SCARDINI**

Diretora-Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano e do Patrimônio Histórico – FUPHAN  
Presidente do Conselho Municipal de Corumbá

**ANEXO I**

**Comissão Preparatória da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Corumbá**

Segmentos	Quantidade
Poder Público Federal	01
Poder Público Estadual	01
Poder Público Municipal	04
Movimentos Sociais e populares	05
Entidades Empresariais	02
Entidades Sindicais de Trabalhadores	01
Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisas	02
Organização Não Governamental – ONG	-
Total	16



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
RUA DELAMARE Nº 1.557 - CENTRO - FONE: (67)3232-2151  
CEP: 78.331-040 - CORUMBÁ - MS  
E-mail: [cmec\\_corumb@vahoo.com.br](mailto:cmec_corumb@vahoo.com.br)

Deliberação CME/MS Nº 423, de 15 de março de 2016.

**CONCEDE AO CENTRO DE ENSINO IMACULADA CONCEIÇÃO – CENIC, O QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Conselho Municipal de Educação de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer nº 01/2016/CME/CEI aprovado em Sessão Plenária Ordinária, no dia 10 de março de 2016 e tendo em vista o que consta no Processo Nº 065/2015, de Ratificação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil

DELIBERA:

Artigo 1º - Fica concedida a Ratificação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, por quatro anos, (janeiro de 2016 a janeiro e 2020).

Artigo 2º - O novo Processo de Ratificação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 3º - Esta Deliberação entra em vigor, após sua homologação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá/MS, 15 de março de 2016.

*Leda Maria Alvarenga*  
Leda Maria Alvarenga  
Conselheira Presidente do CME

Homologo *Roseane Limoeiro da Silva Pires*  
Roseane Limoeiro da Silva Pires  
Secretária Municipal de Educação



**PARTE II • PODER LEGISLATIVO**

**ATO Nº 005/2.016**

**ATO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ - MS, USANDO DAS PRERROGATIVAS E ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E O REGIMENTO INTERNO.

**CONSIDERANDO:** QUE A LEI COMPLEMENTAR Nº 155, DE 04 DE JANEIRO DE 2013, INSTITUI O CONTROLE INTERNO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS.

**CONSIDERANDO:** O ARTIGO 2º, § 3º DA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** A SENHORA IOLANDA VICTORIO DA SILVA FILHA E O SENHOR JOSÉ LUIZ DA CRUZ MARTINS, AMBOS SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE DESTA CASA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ANALISTA DE CONTROLE INTERNO.

**DESIGNAR** A SENHORA IOLANDA VICTORIO DA SILVA FILHA PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DA CONTROLADORIA INTERNA DO PODER LEGISLATIVO

O PRESENTE ATO TEM EFEITO À PARTIR DE 09 DE JANEIRO DE 2016.

Registre-se, Publique-se, Afixe no Mural e Cumpra-se.

Corumbá/MS, 1º de março de 2.016.

**JOSÉ TADEU VIEIRA PEREIRA**  
PRESIDENTE

diocorumbá

**DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
MATO GROSSO DO SUL**

Acompanhe os Atos Oficiais  
do Executivo Municipal  
gratuitamente pela internet.  
As edições do Diário Oficial de  
Corumbá estão disponíveis no  
site

[do.corumba.ms.gov.br](http://do.corumba.ms.gov.br)

Prefeitura Municipal de  
Corumbá